

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO GERAL REPRESENTANTES DOS ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO

(2017-2021)

AVISO DE ABERTURA

Nos termos do ponto 2. Do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho, informam-se todos os alunos do Ensino Secundário (Cursos Científico-Humanísticos, Cursos Profissionais e EFA Escolar) da Escola S/3 Arquitecto Oliveira Ferreira que se encontra aberto o processo eleitoral destinado à eleição dos seus representantes para o Conselho Geral, a realizar no dia 19 de outubro de 2017, quinta feira, entre as 09h00 e as 17h00 para os alunos do regime diurno e entre as 19h00 e as 22h00 para os alunos do regime noturno, no polivalente da Escola.

Ponto 1 – Constituição das Listas

- 1 – Os representantes dos alunos, maiores de 16 anos de idade e do ensino secundário, candidatam-se à eleição, constituídos em listas de 6 elementos, sendo os 3 primeiros candidatos a membros efetivos e os restantes candidatos a membros suplentes;
- 2 – Os impressos para a constituição das listas devem ser solicitados nos serviços administrativos da Escola;
- 3 – As listas de candidatura deverão ser entregues nos serviços administrativos até ao dia 16 de outubro, dentro de envelope fechado, dirigido à Presidente do Conselho Geral.
- 4 - Nos termos do ponto 3 do artigo 50.º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho – não podem ser eleitos ou designados para os órgãos previstos no presente decreto-lei os alunos a quem tenha sido aplicada nos últimos dois anos escolares medida disciplinar sancionatória superior à de repreensão registada ou sejam ou tenham sido no mesmo período excluídos da frequência de qualquer disciplina ou retidos por excesso de faltas.
- 5 – Cada candidato pode somente apresentar-se numa lista de candidatura.

Ponto 2 – Mesa Eleitoral

- 1 – A Mesa Eleitoral é constituída por 3 elementos efetivos e 3 suplentes;
- 2 – Cada lista deverá indicar até 2 delegados para acompanhar o ato eleitoral.

Ponto 3 – Eleição e sufrágio

- 1 – O sufrágio é secreto e presencial;
- 2 – A conversão de votos em mandatos é feita de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt;
- 3 – A abertura da urna é efetuada pelos elementos da mesa perante os delegados das listas candidatas;
- 4 – Da eleição será lavrada uma ata que deverá conter a transcrição dos resultados obtidos e ser assinada pelos membros da mesa.

Arcozelo, 27 de setembro de 2017
A Presidente do Conselho Geral

Maria Manuela Nascimento Teixeira da Silva